

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017/PMP
CONTRATO Nº 080/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco, neste ato representada por seu **Secretário de Infraestrutura** o senhor João Eudes Machado Tenório, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, CPF Nº 047.939.864-04 e RG Nº 1.081.196 SDS/PE, e como **CONTRATADA** a empresa **MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.657.083/0001-01**, com sede na Rod. AL 110, Loteamento Novo Horizonte, nº 292, Pai João - Taquarana - AL, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gibson Buarque de Melo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.828.555-30 e no CREA/AL Nº 0210378794, Residente e domiciliado à Rua Novo Nordeste, 10 Lote 1, Quadra D, Residencial Parcville, São Luiz, Arapiraca - AL, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017/PMP**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário de Infraestrutura, que aceitou o Termo Aditivo de valor mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento e supervisão de serviços da secretaria municipal de infraestrutura do município de Pesqueira Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 07 de Maio de 2018 e Ordem de Serviço em 08 de Maio de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. . Justifica-se a necessidade de aditivar o prazo em 08 (oito) meses, pois se faz necessário em virtude da natureza continuada do objeto contratado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supra citada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 07 de Maio de 2018 e Ordem de Serviço em 08 de Maio de 2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 23 de abril de 2019, **prorrogado por mais 08 (oito) meses pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 06 de maio de 2020, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020** conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira-PE, 06 de Maio 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUERA-PE
CONTRATANTE

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO
MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: